

Pa.

vogadas as disposições em contrário.


Vereador Dr. José Rubens Ceschin,
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 034/69, DE 04 DE JULHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de
São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suple -
mentar de N.º 10.000,00 (Deis mil cruzeiros novos) para a suple -
mentação da seguinte verba orçamentária:

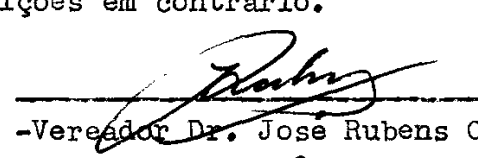
ENCARGOS MUNICIPAIS

3.1.4.0.0.0. - Encargos Diversos

04- Despesas Imprevistas. N.º 10.000,00

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com os recur -
sos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presen -
te exercício.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.


-Vereador Dr. José Rubens Ceschin-
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 035/69, DE 04 DE JULHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de
São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suple -
mentar de N.º 300,00 (Trezentos cruzeiros novos) para suplemen -
tar a seguinte verba orçamentária:

ENCARGOS DIVERSOS - Subvenções Sociais.

3.2.1.5.0.0. - Instituições Privadas

3.2.1.5.8.5.-07-Auxílio ao Albergue Noturno

NR.....300,00.

(Trezentos cruzeiros novos)

ARTIGO 2º:-A presente verba deverá ser aplicada na compra de máquinas de costura.

ARTIGO 3º:-O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 4º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


-Vereador Dr. José Rubens Ceschin -
-Presidente da Câmara Municipal-

:-----
:-----
:-----
LEI Nº 036/69, DE 04 DE JULHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um - auxílio às pequenas agremiações futebolísticas locais.

§ ÚNICO:-Só terão direito ao referido auxílio os clubes filiados à Liga Sanjoanense de Futebol, na presente temporada.

ARTIGO 2º:-Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos).

ARTIGO 3º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 4º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


- Ver. Dr. José Rubens Ceschin -
-Presidente da Câmara Municipal-